EDITAL INTERNO NGPCETENS 01/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB por meio do Núcleo de Gestão da PROPAAE no Centro de Ciências e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade torna público aos/as estudantes de graduação de regularmente matriculados/as nesta Instituição de Ensino Superior, o presente edital para a seleção e empréstimo de notebooks, conforme o PROGRAMA DE EMPRÉSTIMO DE NOTEBOOK AOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO-PEN - campus de Feira de Santana, em conformidade com a Portaria 11 de 21 de julho de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1**. O presente edital tem por finalidade o empréstimo de notebooks para os discentes de Graduação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Etapa I-2017.2, turmas 01 e 02, sob a pedagogia de alternância.
- **1.2.** O processo de seleção para acesso ao PEN destina-se a estudantes que estejam regularmente matriculados/as, não possuam pendências de acordo com o Estatuto, o Regimento Interno da UFRB, Regulamento do sistema de Bibliotecas e normativos da PROPAAE, considerando o limite de equipamentos previstos neste edital;
- **1.3.** A validade do edital será de 06 (seis) meses a contar da homologação de oficialização do empréstimo.
- **1.4**. Os discentes poderão efetuar o empréstimo apenas no Núcleo da PROPAAE do Centro de Ensino em que estejam vinculados;

2. DOS REOUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

Para candidatar-se ao processo seletivo regido por este Edital o/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado/a no Curso de graduação da UFRB
- b) Apresentar freqüência às aulas igual ou superior a 75%
- c) Estar matriculado em no mínimo 3(três) disciplinas;
- d) Dedicar-se às atividades de ensino, obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo 70% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- e) Obter média semestral igual ou superior a 6,0;
- f) Prioritariamente, ser oriundo/a da rede pública de ensino;
- g) Prioritariamente, ser optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);
- h) Não ter pendências de acordo com o Estatuto, o Regimento Interno da UFRB, Regulamento do sistema de Bibliotecas e normativos da PROPAAE;
- i) Ter preenchido cadastro socioeconômico na plataforma do SIGAA ou preencher termo de veracidade do perfil socioeconômico no ato da inscrição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo será composto de 04 (quatro) etapas, de acordo com os prazos previstos neste edital.
- 3.1. 1ª Etapa: inscrição presencial na Sala da PROPAAE via requerimento simples.

A inscrição será feita com o preenchimento do formulário de Requerimento disponível no Núcleo de Gestão da PROPAAE no CETENS ;

3.2. 2ª Etapa: avaliação dos requisitos institucionais



3.3. 3^a Etapa: Resultado Final

Divulgação do resultado final contendo os nomes dos/as candidatos/as aprovados/as, em ordem alfabética, respeitando os requisitos para o empréstimo e dentro do limite de equipamentos previstos neste edital.

- **3.4.** 4ª Etapa: Entrega dos notebooks, com assinatura do termo de responsabilidade.
- **3.5.** Os/as candidatos/as aprovados/as dentro do limite de equipamentos previstos neste edital deverão comparecer à Sala da PROPAAE, para assinatura do formulário de empréstimo e termo de responsabilidade pelos notebooks, conforme cronograma a ser divulgado no site da PROPAAE.
- **3.6.** O não comparecimento na data prevista implicará no cancelamento do empréstimo e conseqüente convocação de outro/a candidato/a para recebimento do equipamento, respeitando a ordem de classificação.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
INSCRIÇÃO	21 e 24/10/2022
ANÁLISE DOS CRITÉRIOS	25/10/2022
INSTITUCIONAIS	
RESULTADO FINAL	26/10/2022
ENTREGA DOS NOTEBOOKS	27/10/2022

5. DOS EOUIPAMENTOS

CAMPUS	EQUIPAMENTO		QUANTIDADE
	NOTEBOOK	LENOVO	
	THINKPAD EDGE E 430		
CETENS	ACESSÓRIOS:	MOUSE,	20
	MALETA, CARREGADOR E		
	CABO DE FORÇA		

- **5.1.** Durante a validade do referido edital poderão ser acrescidos notebooks não discriminados neste quadro, de acordo com as devoluções previstas e disponibilidade de novos equipamentos.
- **5.2.** Os equipamentos disponibilizados são usados e correspondem as devoluções dos discentes egressos que integravam o PEN;

6. DAS RESPONSABILIDADES DO/A ESTUDANTE

- **6.1**. São de responsabilidade dos/das estudantes:
- a) Conferir no ato do recebimento do empréstimo o notebook e seus acessórios;
- b) Atender obrigatoriamente às convocações da PROPAAE;
- c) Manter-se informado sobre as convocações e atividades realizadas pela PROPAAE;
- d) Colaborar com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitados;
- f) Manter atualizado os dados pessoais (número de celular, endereço, email), comunicando PROPAAE qualquer alteração;
- g) Informar ao Núcleo de Gestão da PROPAAE/CETENS o trancamento parcial ou total, transferência externa e interna, desistência de curso de graduação;
- h) Custear despesas com danos no hardware, software ou acessórios e ressarcir por perda ou roubo, caso seja constatado ação dolosa, negligência ou mau uso do equipamento, ocorrida após o empréstimo.



Em caso de perda ou roubo, o discente deverá registrar Boletim de ocorrência na Polícia Federal – Delegacia de Repreensão a Crimes contra o Patrimônio – DELEPAT, em até 72 horas do fato ocorrido

6.2. O tempo de empréstimo será contado com base na primeira data de ingresso do/a discente no PEN, tendo em vista o curso ao qual esteja vinculado/a quando da efetivação do empréstimo.

7. DO PRAZO DE EMPRÉSTIMO

7.1. O prazo para empréstimo, na forma de consignação, será de 01(um) semestre letivo, renovável por igual período, até a conclusão e diplomação no tempo regular do curso.

8. DA RENOVAÇÃO

- **8.1**.O empréstimo de notebooks será renovado, semestralmente, por período máximo equivalente ao tempo médio de duração do curso de graduação no qual o/a estudante esteja matriculado/a, atendendo os seguintes requisitos:
- a) As alíneas de "A" a 'F" do item 5 deste edital;
- b) Realizar os procedimentos necessários a reavaliação e renovação do empréstimo nos prazos determinados pela PROPAAE;

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO EMPRÉSTIMO

- **9.1**.O empréstimo poderá ser suspenso com a devolução espontânea do/a estudante e de ofício nos seguintes casos:
- b) Não atendimento às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 3 (duas) ausências não justificadas formalmente;
- **9.2.** O cancelamento do empréstimo poderá ocorrer a qualquer tempo e o/a estudante deverá devolver o equipamento, sob pena das penalidades previstas na portaria 11/2022, quando:
- a) Integralizar todos os componentes da grade curricular;
- b) Não estiver regularmente matriculado/a no semestre letivo;
- c) Estiver reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
- d) Não estiver matriculado/a em no mínimo 3 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- e) Obtiver desempenho acadêmico inferior a 70% de aprovação nas disciplinas cursadas:
- f) Ultrapassar o tempo médio do curso de graduação em que está matriculado/a para se diplomar;
- g) Incidir no Art. 99 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;
- h) Passar a ter vínculo empregatício;
- i) Ingressar através de nova matrícula no mesmo curso de graduação;
- j) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- 1) Descumprir injustificadamente quaisquer itens do Programa de Empréstimo de Notebooks PEN;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1**. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- **10.2**. O empréstimo de notebook será efetuado, ao/a candidato/a aprovado/a, em caráter individual e intransferível, obedecendo o que dispõe a portaria 11//22,



- 10.3. O limite de empréstimo será de um notebook por usuário;
- **10.4**. A UFRB não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, por quaisquer arquivos pertencentes ao estudante.
- **10.5**. Todos os equipamentos serão vistoriados pela equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação/COTEC, vinculadas ao CETENS em parceria com a NGPCETENS;
- **10.6**. Os notebooks deverão ser utilizados APENAS para os fins a que se destinam, pesquisa, edição de textos, planilhas e slides, acesso aos serviços da UFRB na internet e a conteúdos acadêmicos em geral, edição de imagens e filmes para fins acadêmicos
- **10.7**. É proibida violar ou fazer quaisquer alterações de hardware ou de software, como abrir o notebook ou compartimento de memória, formatar ou realizar manutenção própria, alterar a configuração do Sistema operacional e da BIOS e instalação e/ou alteração na configuração de softwares;
- **10.8.** O notebook e os recursos de TIC da UFRB não podem ser utilizados para execução de atividades criminosas na internet, acessar, armazenar e disseminar conteúdos sexual, pornográfico, político partidário, racista, discriminatório, ofensivo e difamatório que comprometam a imagem da Universidade e de terceiros.
- **10.9**. O Núcleo de Gestão da PROPAAE/CETENS, junto com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Feira de Santana, 21 de outubro de 2022.

Priscila Carvalho Lopes Chefe do NGPCETENS PROPAAE/UFRB

